TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Ao 1º dia do mês de outubro de 2022, às 14:30 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 14, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença** Sócia representando a totalidade do Capital Social: KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A, com sede nesta Capital do estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15/07/2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu diretor Emilio Rached Esper Kallas, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 44.735/D e no CPF/ME nº 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.677.600-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("KALLAS"); na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ RIOS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.645.076/0001-53 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 14, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente ar quivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.224.736.891 doravante denominada ("Sociedade"), reúne-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: Convocação. Dispensada a convocação ante a presenca da única Sócia. Composição da Mesa. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Émilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a incorporação da **VISTA BELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 09.146.438/0001-57, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 34, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.717.390. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos foi decidido o seguinte: I. DA INCORPORAÇÃO 1.1. Decide a sócia aprovar, na sua integralidade e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorpora-cão da VISTA BELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.438/0001-57, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 34, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.717.390, doravante denominada ("VISTA BELA"), celebrado em 01 de outubro de 2022 pelas administrações das Partes ("Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da VISTA BELA pela SOCIEDADE, com a consequente extinção, de pleno direito, da VISTA BELA e a versão da integralidade do seu patrimônio para a SOCIEDADE ("Incorporação") nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, con forme alterada ("Código Civil"). **1.2.** Decide a sócia aprovar e ratificar, sem quaisque ressalvas, a nomeação e contratação da RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda., sociedade estabelecida na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliadora"), como empresa especializada res ponsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da VISTA BELA, na data base de 30 de setembro de 2022 ("Data Base"), nos termos do Protocolo ("Laudo de Avaliação"), o qual é parte integrante deste instrumento na forma do Anexo II. 1.3. Fica consignado que, conforme o Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio líquido da VISTA BELA na Data Base era de R\$ 384.170,83 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e três centavos) nega tivos, de acordo com as práticas contábeis estabelecidas na legislação vigente. **1.4.** A única sócia KALLAS decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo. **1.4.1.** Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da VISTA BELA, tornando-se a SOCIEDADE sua sucessora em todos os direitos e obrigações para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. 1.4.2. Fica consigna do, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2022. 1.4.3. Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela SOCIEDADE, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos. **1.5.** A única sócia KALLAS autoriza a administração da SOCIEDADE a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação a realização dos registros arquivamentos e averbações necessários à completa imolementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela adminis tração da SOCIEDADE com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo. **1.6.** Em decorrência das deliberações acima, o capital social da SOCIEDADE irá reduzir em R\$ 384.170,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais), passando de R\$ 3.843.150,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais) para R\$ 3.458.980.00 (três milhões, quatrocen tos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), mediante o cancelamento de 384.170 (trezentas e oitenta e quatro mil, cento e setenta) quotas com valor nomina de R\$ 1,00 (um real) cada. Assim, a Cláusula 5ª passará a ter a seguinte redação "CLÁUSULA 5ª O capital da Sociedade é R\$ 3.458.980,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), dividido em 3.458.980 (três milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil, novecentas e oitenta) quotas de R\$ 1,00 (um real)

> KALLAS 3.458.980 R\$ 3.458.980,00 TOTAL 3.458.980 R\$ 3.458.980,00 100%

QUOTAS

SÓCÍA(S)

cada uma, sendo totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, to

talmente detidas pela única sócia KALLAS, acima qualificada, conforme quadro abaixo

VALOR R\$

Part. (%)

Parágrafo Primeiro A responsabilidade da KALLAS é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais. Parágrafo Segundo A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios Parágrafo Terceiro As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser cedidas transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive podendo ser oferecidas em penhor ou qualquer outra forma de garantia, a critério da KALLAS Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de outubro de 2022

COGNITA BRASIL ESCOLAS PARTICIPAÇÕES 5 LTDA.

CNPJ/ME N° 40.205.070/0001-09 - NIRE 35.236.701.621
Extrato do Instrumento de Deliberação da Única Sócia de 30.11.2022

Data, Hora, Local: 30.11.2022, às 16hs, na sede, Avenida Lineu de Paula Machado, nº 1.490, sala 6, Jardim Evere São Paulo/SP. Presenca: Única sócia representando a totalidade do capital: Cognita Brasil Participações Ltda com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME nº 16.707.495/0001- 23, representada por **Pablo Vilela Ibañez. Mesa: Pablo** Vilela Ibañez, Presidente e Secretário. **Deliberações**: 1. Consignar que o capital social está totalmente integraliza do; 2. Aprovar a proposta contida no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedad pela Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda., com sede em São Caetano do Sul/SP CNPJ/ME nº 43.302.322/0001-06 ("Villare EI") ("Protocolo"), firmado em 30.11.2022, com o propósito de implemer tar a incorporação da Sociedade pela Villare El (a "Incorporação"); 3. Ratificar a contratação da **Taticca Auditores** e **Consultores Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME nº 12.651.123/0001-71, CRC 2SP034902/O, representada por Renato Mateus Gonçalves ("Taticca"), empresa especializada previamente contratada para promover a avaliação da Sociedade, para os fins de sua Incorporação, e elaboração do Laudo de Avaliação ("Laudo de Avaliação"); 4. Apro var o Laudo de Avaliação, que apurou o valor do acervo líquido contábil da Sociedade, a ser incorporado pela Villare El iá desconsiderada a participação que a Sociedade possui na própria Villare EI, em R\$ 118.522.694.87, baseado no ba lanço patrimonial da Sociedade especialmente levantado em 31.10.2022. 5. Aprovar a incorporação da Sociedade pela Villare El nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da Sociedade, que será sucedida pela Villare El em to-dos os seus direitos e obrigações relacionados ao patrimônio líquido da Sociedade, a título universal, na forma da legislação vigente; 6. Autorizar o administrador a tomar todas as medidas necessárias. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30.11.2022. **Mesa: Pablo Vilela Ibañez** - Presidente e Secretário. **Sócia: Cognita Brasil Participações** Ltda. p. Pablo Vilela Ibañez. JUCESP nº 696.806/22-8 em 21.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Escola Villare Ltda. CNPJ/ME nº 05.607.295/0001-82 - NIRE 35.218.165.900 Extrato da 9ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento: **Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda.**, com sede er São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 43.302.322/0001-06 ("Villare El"), representada por **Pablo Vilela Ibañez**, sucesso ra universal por incorporação da **Cognita Brasil Escolas Participações 5 Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ ME 40.205.070/0001-09 ("Escolas 5"), na qualidade de única sócia da **Escola Villare Ltda**., com sede em São Cae-tano do Sul/SP, CNPJ/ME 05.607.295/0001-82 ("Sociedade"), resolve o seguinte: **1.1.** Consignar que, nesta data, a Escolas 5 foi incorporada pela Villare EI, de forma que a Escolas 5 foi declarada extinta e sucedida pela Villare EI em to colas y 101 incorporada pela vilurale EL de Torma que a Escolas y 101 electracia extintia es suceida pela vilura e L en tro-dos os direitos e obrigações. 1.2. Alterar a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade. 1.3. Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade e da Villare Comércio de Materiais Didáti-cos Ltda., com sede em São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 10.926.064/0001-71 ("Villare MT"), pela Villare EL ("Pro-tocolo"), firmado em 30.11.2022, com o propósito de implementar a incorporação da Sociedade e da Villare MT pela Villare EL (a "Incorporação"). 1.4. Ratificar a contratação da Taticca Auditores e Consultores Ltda., com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 12.651.123/0001-71, CRC 2SP034902/O, representada por Renato Mateus Gonçalves ("Taticca"), empresa especializada previamente contratada para proceder à avaliação, a valores contábeis, do acervo líquido da Sociedade, e elaboração do Laudo de Avaliação ("Laudo de Avaliação"). 1.5. Aprovar o Laudo de Avaliação, que apurou o valor do acervo líquido contábil da Sociedade, a ser incorporado pela Villare El, em R\$ 956.267.28, ba seado no balanço patrimonial da Sociedade especialmente levantado em 31.10.2022. **1.6.** Aprovar a incorporação da Sociedade pela Villare El nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da Sociedade, que será sucedida pela Villare El em todos os seus direitos e obrigações relacionados ao patrimônio líquido da Sociedade, a título universa na forma da legislação vigente. 1.7. Autorizar o administrador a tomar todas as medidas necessárias. São Caetan do Sul, 30.11.2022. Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda. - p. Pablo Vilela Ibañez. JUCESP n

Villare Comércio de Materiais Didáticos Ltda.

696.808/22-5 em 21.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CNPJ/ME nº 10.926.064/0001-71 - NIRE 35.223.350.906 Extrato do Instrumento Particular de 6º Alteração do Contrato Social Pelo presente instrumento, Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda., com sede São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 43.302.322/0001-06 ("Villare El"), representada por **Pablo Vilela Ibañez**, sucessora universal por incorporação da **Cognita Brasil Escolas Participações 5 Ltda.**, com sede São Paulo/SP, CNPJ/ME 40.205.070/0001-09 ("Escolas 5"), na qualidade de única sócia da **Villare Comércio de Materiais Didáticos** Ltda. com sede São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 10.926.064/0001-71 ("Sociedade"), resolve o seguinte: 1.1 Consignar que, nesta data, a Escolas 5 foi incorporada pela Villare EI, de forma que a Escolas 5 foi declarada extinta e sucedida pela Villare El em todos os direitos e obrigações. **1.2.** Alterar a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade. **1.3.** Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade e da **Escola Villare Ltda.**, com sede São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 05.607.295/0001-82 ("Villare EF"), pela Villare El ("Protocolo"), firmado em 30.11.2022, com o propósito de implementar a incorporação da Sociedade e da Villar EF pela Villare EI (a "Incorporação"). **1.4.** Ratificar a contratação da **Taticca Auditores e Consultores Ltda.** com sede São Paulo/SP, CNPJ/ME 12.651.123/0001-71, CRC 2SP034902/O, representada por Renato Mateu Goncalves ("Taticca"), empresa especializada previamente contratada para proceder à avaliação, a valore contábeis, do acervo líquido da Sociedade, e elaboração do Laudo de Avaliação. 1.5. Aprovar o Laudo de Avaliação que apurou o valor do acervo líquido contábil da Sociedade, a ser incorporado pela Villare EI, em R\$ 438.892,96 baseado no balanço patrimonial da Sociedade especialmente levantado em 31.10.2022. **1.6.** Aprovar a Incorporação da Sociedade pela Villare El nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da Sociedade, que será sucedida pela Villare El em todos os seus direitos e obrigações relacionados ao patrimônio líquido da Sociedade, a título universal, na forma da legislação vigente. Autorizar o administrador a tomar todas as medidas necessárias. Nada mais. São Caetano do Sul, 30.11.2022. **Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda**. p. Pablo Vilela Ibañez. JUCESP nº 696.807/22-1 em 21.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO № 1034518-35.2019.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Crespo Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA ZENIR MACHADO DE GODOY, Brasileira, RG 11768549, CPF 261.031.298 93, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Ensino Supletivo Aliado Ltda., objetivando o recebimento da quantia de R\$ 14.146,69 decorrentes de mensalidades escolares. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias que fluirá após o decurso do prazo do presente e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (em caso de pagamento integral no prazo os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade). Fica também intimado no prazo de 15 dias, para, querendo embargar a execução, podendo, ainda no prazo dos embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovar o depósito de 30% do valor em execução (acrescido de custas e honorários de advogado) e requerer o parcelamento em até 06(seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art.916 do CPC), sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, lhe será nomeado curador especial, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de \$50 Paulo, aos 07 de dezembro de 2022 cidade de São Paulo, aos 07 de dezembro de 2022

TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Ao 1º dia do mês de outubro de 2022, às 15:30 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 14, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença** Sócia representando a totalidade do Capital Social: KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A, com sede nesta Capital do estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ ME sob o nº 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15/07/2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu diretor Emilio Rached Espe Kallas, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 44.735/D e no CPF/ME nº 101.280.006-78, portador da Cé-dula de Identidade RG nº 7.677.600-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("KALLAS"): na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ RIOS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.645.076/0001-53 n sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 14. CEP: 04508-030. Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente ar quivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.224.736.891 doravante denominada ("Sociedade"), reúne-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil") conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da únic Sócia. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Se retária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a incorporação da **PREMMIO VILA NOVA** EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 09.146.508/0001-77, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 28, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.I.R.E. 35.221.716.954. DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos, fo decidido o seguinte: **I. DA INCORPORAÇÃO 1.1.** Decide a sócia aprovar, na sua inte gralidade e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da PREMMIO VILA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade imitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.508/0001-77, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 28, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comer cial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.716.954, doravante denominada ("PREMMIO VILA NOVA"), celebrado em 01 de outubro de 2022 pelas administrações das Partes ("Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da PREMMIO VILA NOVA pela SOCIEDADE, com a consequente extinção, de ple no direito, da PREMMIO VILA NOVA, e a versão da integralidade do seu patrimônio para a SOCIEDADE ("Incorporação"), nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). 1.2. Decide sócia aprovar e ratificar, sem quaisquer ressalvas, a nomeação e contratação da RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda., sociedade estabelecida na Ci dade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conse lho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 "Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da PREMMIO VILA NOVA, na data pase de 30 de setembro de 2022 ("Data Base"), nos termos do Protocolo ("Laudo de Avaliação"), o qual é parte integrante deste instrumento na forma do Anexo II. 1.3 Fica consignado que, conforme o Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio íquido da PREMMIO VILA NOVA na Data Base era de R\$ 473.194,12 (quatrocentos setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos) negativos, de acordo com as práticas contábeis estabelecidas na legislação vigente. **1.4.** A única sócia KALLAS decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos .116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo .4.1. Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da PREMMIO VILA NOVA, tornando-se a SOCIEDADE sua sucessora em todos os direitos e obrigações para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. 1.4.2. Fica consignado ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e pro duzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2022. **1.4.3.** Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela SOCIEDADE, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos 1.5. A única sócia KALLAS autoriza a administração da SOCIEDADE a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos re gistros arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incor poração, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da SOCIEDADE com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo 1.6. Em decorrência das deliberações acima, o capital social da SOCIEDADE irá re duzir em R\$ 473.194,00 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais), passando de R\$ 3.314.551,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais) para R\$ 2.841.357,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais), mediante o cancelamento de 473.194 quatrocentas e setenta e três mil, cento e noventa e quatro) quotas com valor nomina de R\$ 1,00 (um real) cada. Assim, a Cláusula 5ª passará a ter a seguinte redação "CLÁUSULA 5ª O capital da Sociedade é R\$ 2.841.357,00 (dois milhões, oi tocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais), divi dido em 2.841.357 (duas milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, trezentas e cinquenta e sete) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma. sendo totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia KALLAS, acima qualificada, conforme quadro abaixo

R\$ 2.841.357,00 TOTAL 2.841.357 100% Parágrafo Primeiro A responsabilidade da KALLAS é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais. Parágrafo Segundo A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios **Parágrafo Terceiro** As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser ce didas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive podendo ser ofere cidas em penhor ou qualquer outra forma de garantia, a critério da KALLAS. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palayra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de outubro de 2022

QUOTAS

2.841.357

SÓCIA(S)

KALLAS

VALOR R\$

R\$ 2.841.357.00

Part. (%)

100%

Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda.

CNPJ/ME nº 43.302.322/0001-06 - NIRE 35.218.973.917

Extrato da 18º Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, Cognita Brasil Escolas Participações 5 Ltda., com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 40.205.070/0001-09 ("Escolas 5"), representada por Pablo Vilela Ibañez, na qualidade de única sócia da Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda., com sede em São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME nº VIIIare de Educação Infantii, Fundamental e Medio Ltda., com sede em São Caetaño do Sui/S/, CNP/ME n 43.30.2.32/0001-06 ("Sociedade") e, ainda, Cognita Brasil Participações Ltda., com sede em São Paulo/SP, CNP) ME 16.707.495/0001-23, representada por Pablo Vilela Ibañez, resolvem: 1.1. Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Escolas 5 pela Sociedade ("Protocolo Escolas 5"), celebrado en 30.11.2022. 1.2. Ratificar a contratação da Taticca Auditores e Consultores Ltda., com sede em São Paulo/SF CNPJ/ME 12.651.123/0001-71, CRC/SP CRC 2SP034902/O, representada por Renato Mateus Gonçalves ("Taticca") empresa contratada para proceder à avaliação, a valores contábeis, do acervo líquido da Escolas 5, e elaboração do Laudo de Avaliação ("Laudo de Avaliação Escolas 5"). 1.3. Aprovar o Laudo de Avaliação Escolas 5, que apurou o valor do acervo líquido contábil da Escolas 5, já desconsiderada a participação da Escolas 5 na própria Sociedade, a se incorporado pela Sociedade, em RS 118.522.694.87, baseado no balanço patrimonial da Escolas 5 especialmente levantado em 31.10.2022. 1.4. Aprovar a incorporação do acervo líquido da Escolas 5 pela Sociedade, nos termos do Protocolo Escolas 5. Como resultado da incorporação, a Escolas 5 é declarada extinta, sendo sucedida em todos os seus direitos o púrçações pala Sociedade, a futilo universa na forma da legislação portiented. 3.5. Em decorpingia da direitos o púrçações pala Sociedade, a futilo universa na forma da legislação portiented. 3.5. Em decorpingia da decidação portiented 3.5. Em decorpingia da decidação portiented 3.5. Em decorpingia da decidação partiented 3.5. Em decorpingia da decidação portiented 3.5. Em decorpingia da decidação decida de 3.5. Em decorpingia da decida de 3.5. Em decorpingia da decidação decida de 3.5. Em decorpingia de 3. Protocolo Escolas 5. Como resultado da incorporação, a Escolas 5 é declarada extinta, sendo sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela Sociedade, a título universal, na forma da legislação pertinente. 1.5. Em decorrência da incorporação, e nos termos do Protocolo Escolas 5, a Cognita Brasil Participações Ltda. ingressa no quadro de sócios da Sociedade, passando a ser a sua única sócia. 1.6. O acervo líquido contábil apurado resultará em um aumento do capital social de R\$ 2.430.791,00 para R\$ 120.953.485,00, perfazendo um aumento de R\$ 118.522.694,00, já desprezados os centavos para fins de aumento do capital social, mediante a emissão de 118.522.694,00 novas quotas com valor de R\$ 1,00 cada. 1.7. A totalidade das 118.522.694,00 novas quotas são neste ato subscritas e integralizadas pela única sócia Cognita Brasil Participações Ltda. 2.1 Conforme 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia celebrado neste ato, a única sócia aliena fiduciariamente a totalidade das quotas do capital social em favor das Sras. Ivone Ceburca Vilardi, Julia Ceburca Vilardi, e Elaime Meneguel Panhota. 2.2. Alterar a Cláusula 5 do Contrato Social. 31. Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Escola Villare Ltda., com sede em São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 05.607.295/0001-82 ("Villare EF" da Villare Comercio de Materiais Didáticos Ltda., com sede em São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 05.607.295/0001-82 ("Villare EF") e Sociedado ("Protocolo Villare EF" e Villare MT"), celabrado em 30.11.2022.
3.2. Ratificar a contratação da Taticca, previamente contratada para proceder à avaliação, a valores contábeis, do acervo líquido da Avillare EF e da Villare ET", a 33. Aprovar o laudo de Avaliação Villare EF e o Laudo de Avaliação Villare MT"). acervo ilquido da Villare EF e da Villare MT, e dealoraçad odo sa Laudos de Avaliação Villare MT, e villare MT, e de Avaliação Villare MT, que apurou o valor do acervo líquido contábil da (i) Villare EF, a ser incorporado pela Sociedade, em R\$ 956.267,28; e (ii) Villare MT, a ser incorporado pela Sociedade, em R\$ 438.892,96, baseados nos balanços patrimoniais da Villare EF e da Villare MT especialmente levantados em 31.10.2022. 3.4. Aprovar a incorporação do acervo líquido da Villare EF e da Villare MT pela Sociedade, nos termos do Protocolo Villare EF e Villare MT. Como resultado da incorporação, a Villare EF e a Villare MT são declaradas extintas, sendo sucedidas em todos os seus respectivos distributos de villare EF e villare MT. Como resultado da incorporação, a Villare EF e a Villare MT são declaradas extintas, sendo sucedidas em todos os seus respectivos distributos de villare EF e villare MT. Como resultado da incorporação, a Villare EF e a Villare MT. São declaradas extintas, sendo sucedidas em todos os seus respectivos distributos de villare MT. Como resultado da incorporação, a Villare EF e a Villare MT. São declaradas extintas, sendo sucedidas em todos os seus respectivos distributos de villare MT. São declaradas extintas de villares de villare MT. São declaradas extintas de villares de villare incorporação, a Villare Er e a Villare M1 são declaradas extintas, sendo sucedidas em todos os seus respectivos direitos e obrigações pela Sociedade, a título universal, na forma da legislação pertinente 3.5. Nos termos do Protocolo Villare EF e Villare MT, considerando que (i) a Escolas 5 era titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Villare EF e da Villare MT, (ii) a Escolas 5 foi incorporação, a Sociedade, (iii) em decorrência de la incorporação, a Sociedade se tornou títular das quotas representativas do capital social da Villare EF e da Villare MT, e (iv) os acervos líquidos contábeis da Villare EF e da Villare MT já foram considerados no acervo líquidos contábeis da Villare EF e da Villare MT já foram considerados no acervo líquidos. MI; e (IV) os acervos liquidos contábeis da Villare EF e da Villare MI ja foram considerados no acervo liquido contábil da Escola 5 pela Sociedade, a única sócia ratifica que incorporação da Escola 5 pela Sociedade, a única sócia ratifica que incorporação da Villare EF e da Villare MT não resultará em aumento do capital social da Sociedade, 3.6. Autorizar o administrador da Sociedade a todas as medidas necessárias à efetivação e formalização das incorporações aprovadas. 3.7. Declarar que não haverá qualquer alteração do objeto social e endereço social da Sociedade, e que nenhuma nova filial será aberta em razão da incorporação da Escolas 5, da Villare EF e da Villare MT. 4.1. Alterar a redação da Claiusula 2 do Contrato Social da Sociedade para que sejam (i) incluidos o NIRE o número de CNPJ de todas as filiais da Sociedade, e (ii) indicadas expressamente as atividades do objeto social que serão desenvolvidas pela sede e pelas filiais. 5. Ratificação e Consolidação. Nada mais. São Caetano do Sul, 30.11.2022. **Cognita Brasil Escolas Participações 5 Ltda**. e **Cognita Brasil Participações Ltda**. - ambas p. Pablo Vilela Ibañez. JUCESP nº 696.805/22-4 em 21.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL MULHERES DE FASES

Nos termos do art. 5º da Constituição Federal, inciso XVII, convoca-se todos os interessados em criar a Organização da Sociedade Civil (OSC) Mulheres de Fases para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se na Rua Henrique Tescari, n. 37, Parque dos Pomares, Campinas/SP, CEP 13098-021, dia 23 de janeiro de 2023, às 19h em primeira convocação e, às 19h30 em segunda convocação, para as seguintes deliberações: constituição da OSC, leitura, análise e aprovação do esta tuto; eleição de presidente, vice-presidente, membros da diretoria executiva e conselho

Campinas, 17 de janeiro de 2023. LUCIANA DA SILVA TEIXEIRA LUCIANE FELISBERTO CARDOSO VIRGÍNIA SILVA BORGES

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº 1040055-85.2020.8.26.0224Classe — Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária. Requerente: Maria Ines Osles e outros, 6º Vara Civel, 6º Vara Civel, EDITAL DE CITAÇÃO — PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1040055-85.2020.8.26.0224, O(A) MM, Juiz(a) de Direito da 6º Vara Civel, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natilia Schier Hinckel, na forma da Lei, etc. F.25.28AER a(o) Ceideani Ponselacho da Silva, Claudionor Angelo da Silva, Dener Assumpção, Souza Santos Construtora e Imobiliária, Janqui de Oliveira, etus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges elou sucessores, que Maria Inês Osles e outros, ajuizou(ram) ação de USUCAPIAO, visando o imóvel, sito à Rua Soldado Paulo Tansini, 82, Vila Galvão, Guarulhos/SP, com área total de 175m2, cadastrado na P.M. Guarulhos sob nº 603.34 48.0236.00.000, alegando posse mansa e pacifica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 17 de novembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS:PROCESSO Nº 01/23695-63.20/22.8.26.0114. O(A) MM. Juz(a) de Direito da 4º Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LEGEVI TRANSPORTES LTDA (FIASHCAMP TRANSPORTES), CNPJ10.622.408(00)1-59, que por este Juizo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentiença, movida por AUTO POSTO PORTAL MIRANDOPOLIS LTDA, CNPJ04.271.38/40001-38, e DANIEL JOSE DE BARROS, CPF 141.466.188-60. Encontrando-se o reu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, S²º. IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 rincia gliais diseis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quanta de R\$14.454.05, devidamente atualizada, sob pena de milta e10% sobre o valor do débito e honorários advocatitos de 10% (atrigo 523 e parágrafos, do Código Processo Civil, Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, nicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova mitmação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 05 de dezembro de 2022.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF N°. 42.288.184/0001-87 - NIRE N°. 35300570588 - COMPANHIA FECHADA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2023 DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de janeiro de 2023, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Ru neral Manoel de Azambuja Brilhante, nº. 55, bairro Centro, CEP 06.010-160, Osasco/SP. 2. PRESENÇA: Presente a otalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. MESA: Presidente: Marcio Magalhãe: annas. Secretário: Roberto Vollmer Labarthe. **4. ORDEM DO DIA: (i)** Tomar conhecimento da renúncia do Si FERNANDO LUIZ NUNES, ao cargo de Diretor da Companhia; e (ii) deliberar a eleição de seu respectivo substituto 5. DELIBERAÇÕES: Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos, conforme visto no Artigo 10, alínea (viii), deliberaram: (i) tomar conhecimento do pedido de renúncia formulado pelo Sr FERNANDO LUIZ NUNES, ao cargo de Diretor da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia n 02/01/2023, agradecendo ao mesmo pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceu referida iunção; e (ii) aprovar a eleição de **PAULO FERNANDO MAINENTI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº. RG nº 11.165.142-8/DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.542.157-82, com endereço profissional na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº. 55, bairro Centro Osasco/SP, CEP: 06.010-160, para ocupar o cargo de Diretor, cujo mandato se encerrará na data prevista para términ o mandato do Diretor ora substituído, ou seja, até 20/05/2023, devendo o mesmo permanecer em seu cargo até a leição e posse de seu substituto, tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião. O Diretor aceita sua omeação, declarando neste ato ter conhecimento do art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, e consequentement ñao estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades mercantis, conform ermo de Posse e Declaração de Desimpedimento arquivados na sede da Companhia. Com as deliberações acima, iretoria, a partir da presente data, passa a ser composta pelos seguintes membros: (i) Francisco Pierrini, brasileir asado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.398,467 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob d .º 079.221.388-22, Diretor Presidente, eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/05/2021; (ii) Paulo Fernando Mainenti Ferreira, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º RG nº 11.165.142-8 DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.542.157-82, Diretor, eleito na Reunião lo Conselho de Administração realizada em nesta data, ambos com endereço profissional na Rua General Manoel de zambuia Brilhante. nº. 55. bairro Centro. Osasco/SP. CEP: 06.010-160 e mandato até 20/05/2023, devendo os mesmo permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos o esentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 0 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Osasco/SP, 02 de janeiro de 2023. **Assinaturas**: Marcio Magalhães Hannas, Presidente e Roberto Vollmer Labarthe, Secretário. **Conselheiros**: **(1)** Gustavo Marques do Canto Lopes; **(2)** Luciano José Porto ernandes; **(3)** Marcio Magalhães Hannas; **(4)** Roberto Vollmer Labarthe; e **(5)** Sérgio Luiz Pereira de Macedo. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa* sinado com Certificado Digital ICP Brasil, Roberto Vollmer Labarthe - Secretário - Assinado com Certificado Digital CP Brasil. JUCESP nº 4.356/23-8 em 11.01.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/ME 12.645.076/0001-53 - N.I.R.E.: 35.224.736.891 ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Ao 1º dia do mês de outubro de 2022, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 14, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. Presença. Sócia representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS INCORPORAÇÕES E** CONSTRUÇÕES S/A, com sede nesta Capital do estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15/07/2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu diretor Emilio Rached Espe Kallas, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, nscrito no CREA sob o nº 44.735/D e no CPF/ME nº 101.280.006-78, portador da Cé dula de Identidade RG nº 7.677.600-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereco comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("KALLAS"); na qualidade de única sócia representando a totalidade capital social da TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ RIOS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.645.076/0001-53, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 14, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente ar quivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.224.736.891 doravante denominada ("Sociedade"), reúne-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil") conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da única Sócia. Composição da Mesa. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Se cretária. Ordem do Dia. Deliberar sobre a incorporação da KALLAS SKY HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 05.966.226/0001-65, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 10, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.220.265.797. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos, fo decidido o seguinte: **I. DA INCORPORAÇÃO 1.1**. Decide a sócia aprovar, na sua integralidade e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da KALLAS SKY HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, sociedade imitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.966.226/0001-65, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 10, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.220.265.797, doravante denominada ("KALLAS SKY HOUSE"), celebrado em 01 de outubro de 2022 pelas administrações das Partes ("Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da KALLAS SKY HOUSE pela SOCIEDADE, com a consequente extinção, de pleno direito, da KALLAS SKY HOUSE, e a versão da integralidade do seu patrimônio para a SOCIEDADE ("Incorporação"), nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). **1.2**. Decide a sócia aprovar e ratificar, sem quaisquer ressalvas, a nomeação e contratação da RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda., sociedade estabelecida na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliado ra"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da KALLAS SKY HOUSE, na data base de 30 de setembro de 2022 ("Data Base"), nos termos do Protocolo ("Laudo de Avaliação") o qual é parte integrante deste instrumento na forma do Anexo II. 1.3. Fica consignado que, conforme o Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio líquido da KALLAS SKY HOUSE na Data Base era de R\$ 144.429,21 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) negativos, de acordo com as práticas contábeis estabelecidas na legislação vigente. 1.4. A única sócia KALLAS decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo. 1.4.1. Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da KALLAS SKY HOUSE, tornando-se a SOCIEDADE sua sucessora em todos os direitos e obrigações, para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. 1.4.2. Fica consignado, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2022. **1.4.3.** Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela SOCIEDADE, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos I.5. A única sócia KALLAS autoriza a administração da SOCIEDADE a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos registros arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da SOCIEDADE om relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo. **1.6.** Em decorrência das deliberações acima, o capital social da SOCIEDADE irá reduzir em R\$ 144.429,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais), passando de R\$ 3.458.980,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) para R\$ 3.314.551,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais), mediante o cancelamento de 144 429 cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Assim, a Cláusula 5ª passará a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA 5ª** O capital da Sociedade é R\$ 3.314.551,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil. quinhentos e cinquenta e um reais), dividido em 3.314.551 (três milhões trezentas e quatorze mil, quinhentas e cinquenta e uma) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, to-

almente detidas pela única sócia KALLAS, acima qualificada, conforme quadro abaixo SÓCIA(S) QUOTAS VALOR R\$ Part. (%) R\$ 3.314.551,00 KALLAS 3.314.551 **TOTAL** 3.314.551 R\$ 3.314.551,00 100%

Parágrafo Primeiro A responsabilidade da KALLAS é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais. **Pará**grafo Segundo A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios. Parágrafo Terceiro As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser ce didas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive podendo ser ofere cidas em penhor ou qualquer outra forma de garantia, a critério da KALLAS. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de outubro de 2022.

Fillungo Investimentos e Participações Ltda.

CNPJ nº 04.243.095/0001-25 - NIRE 35.216.723.336

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 16 de Janeiro de 2023

Data, hora, local: 16.01.2023, 12hs, na sede social, Alameda Itu, 1030, 4º andar - sala 4-A, São Paulo/SP. Presença: totalidade dos sócios. Mesa: Presidente: Renato Trussardi Paolini, Secretário: Marcelo Trussardi Paolini. Deliberações alidade dos socios. Mesa: Presidente: Renato Trussardi Paolini, Secretano: Marcelo Irussardi Paolini. Deliberações approvadas: (i) A redução do capital social, no valor de R\$ 808.664,00, com cancelamento de 808.664 quotas. O capital social passará de R\$ 809.664,00, para R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 quotas, assim distribuídas: (a) Renato Trussardi Paolini 500 quotas - R\$ 500,00, e redução do capital social somente se tomará efetiva após decorrido o prazo de 90 dias, contados da data da publicação da presente at, de acordo com o artigo 1.084, § 1º, do Código Cívil; e (ii) alterar a Cláusula 5º do Contrato Social: "Cláusula 5º - Capital Social: O capital social é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas eneros sócios: a. Renato Trussardi Paolini possui 500 quotas, totalizando R\$ 500,00; e b. Marcelo Trussardi Paolini possui 500 quotas, contrato social: "Cláusula 5º - Capital Socios e contrato Socios: a. Renato Trussardi Paolini possui 500 quotas, contrato socios: a. Renato Trussardi Paolini possui 500 quotas, contrato socios: a. Renato Trussardi Paolini possui 500 quotas, contrato socios: a. Renato Trussardi Paolini possui 500 quotas, contrato socios: a. Renato Trussardi Paolini possui 500 quotas, contrato socios: a. Renato Trussardi Paolini possui 500 quotas, contrato socios: a. Renato Trussardi Paolini possui 500 quotas, contrato contrato contrato contrato de R\$ 1.000 quotas, contrato con ui 500 quotas, totalizando R\$ 500,00. §1°: O capital social encontra-se integralmente integralizado. §2°: A responsabili-lade dos sócios, nos termos da Lei, é limitada à totalidade do capital social. §3°: Cada quota dará direito a um voto nas leliberações sociais §4°: As quotas representativas do capital da Sociedade estão gravadas com a disusulas vitalicias de ncomunicabilidade e impenhorabilidade, extensivas aos frutos e rendimentos e ao direito de voto nas deliberações soiais.". Nada mais. São Paulo, 16.01.2023. **Sócios**: Renato Trussardi Paolini e Marcelo Trussardi Paolini.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1013105-84.2022.8.26.0348 O MM. Juiz de Direito da 4º Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr. José Wellington Bezerra da Costa Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao Requerido Espólio Miguel Borges e eventuais herdeiros, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Clara Gonçalves Labadessa e outro, alegando em síntese: "Os autores pleiteam a adjudicação compulsória do imóvel assim descrito um terreno de área de 250 m², constituido pelo lote 29, quadra 11, localizado na Rua Roque Del Dono, 262, Jardim Itapeva, Mauá-SP, Inscrição Fiscal N°20.053.029, adquirido através de instrumento partícular de compra e venda em 300/S1/973 de Miguel Borges, que constituia no pagamento de uma entrada no valor de Cr.\$ 32.00.00, 00 e 80 parcelas mensais e consecutivas, representada por notas promissórias. Todas as parcelas foram integralmente quitadas pelos requerentes e nos termos da 2º cidausula do contrato o requerido se obrigaria a outorgar a escritura de venda de compra aos requerentes, porém cocrre que ao procurar o requerido para lavratura da escritura de ferinta ve venda de compra aos requerentes, porém deixar filhos conforme certidão de óbito. Assim decorridos 42 anos da quitação do contrato, pletieiam a presente ação para requiarização de seu inávelm. "Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. (17,18) curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO № 0003112-05.2022.8.26.0099 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3º Vara Civel, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). André Gonçalves Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RENAL COMERCIO E CONFECÇÕES DE ENXOVAIS LTDA. CNPJ nº 07.498 141/0002-06, na pessoa de seus representantes leais, que Philippe Petiot, ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Estando os réus em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias úteis supra, pague o débito de R\$ 36.743,70 (17/2022), as er atualizado, sob pena de multa de 10%, além de honorários advocatícios, também de 10% (art. 523, § 1º, do CPC), bem como penhora e avaliação de bens. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicas eo prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

